

Tribunal de Justiça
do Paraná
e Escribas



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -160 PAGINAS

N.º 3.089 CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 1990 ANO XXXVI

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 119

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2096, datado de 16 de janeiro do fluente ano, resolve

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	03
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	09
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	12
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	12
Processo Crime	39
Preparo e Distribuição	41
FORO DA CAPITAL	
Cível e Comércio	41
Protesto de Títulos	104
FORO DO INTERIOR	
Cível e Comércio	104
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
.....	129
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
.....	132
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	132
Interior	139
DIVERSOS	149
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	149
JUSTIÇA ELEITORAL	150
JUSTIÇA DO TRABALHO	151
JUSTIÇA MILITAR	154
JUSTIÇA FEDERAL	155
EDITAIS JUDICIAIS	

DESIGNAR

o Doutor NELSON DE SOUZA GALVAN, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extra-judicial da Comarca de Jacarezinho, para funcionar na Vara Cível da mesma Comarca, nos autos abaixo relacionados, em virtude do impedimento do titular:

- 01) nº 292/88, Embargos à Execução, apensos à Execução nº 215/88. Embargantes Nêia e Nogueira Ltda e outros e Embargada Banco Brasileiro de Descontos S/A.
- 02) nº 78/88, Execução. Exeqüente Banco Brasileiro de Descontos S/A e Executados Fernando Romualdo de Oliveira e outro.
- 03) nº 372/87, Execução. Exeqüente Banco Brasileiro de Descontos S/A e Executados NN Nogueira & Cia Ltda e outros.
- 04) nº 481/87, Execução. Exeqüente Banco Brasileiro de Descontos S/A e Executados Nilton Neia Nogueira e outros.
- 05) nº 197/89, Embargos de Terceiro, apensos à Carta Precatória nº 40/88. Embargante Maria Estela Rocha de Oliveira e Embargado Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Curitiba, 24 de janeiro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 120

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor OSVALDO DAMACENA FERREIRA JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londri

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº: 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$	5.517,00
Meia página	NCz\$	2.758,00
1/4 de página	NCz\$	1.379,00
1/8 de página	NCz\$	689,00
1/16 de página	NCz\$	344,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$	55,00

ASSINATURAS

Diário Oficial		
Semestral sem remessa postal	NCz\$	678,00
Semestral com remessa postal	NCz\$	1.928,00
Diário da Justiça		
Semestral sem remessa postal	NCz\$	678,00
Semestral com remessa postal	NCz\$	1.928,00
Diário do Município de Curitiba		
Semestral sem remessa postal	NCz\$	678,00
Semestral com remessa postal	NCz\$	1.928,00
Números Avulsos		
Diário Oficial	NCz\$	8,50
Diário da Justiça	NCz\$	8,50
Diário do Município de Curitiba	NCz\$	8,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$	22,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	NCz\$	0,80
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$	1,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	63,00
I.C.M. VOL. VII	63,00
I.C.M. VOL. VIII	63,00
I.C.M. VOL. IX	63,00
I.C.M. VOL. X	63,00
I.C.M. VOL. XI	63,00
I.C.M. VOL. XII	63,00
I.C.M. VOL. XIII	63,00
I.C.M. VOL. XIV	63,00
I.C.M. VOL. XV	63,00
I.C.M. VOL. XVI	63,00
I.C.M. VOL. XVII	63,00
I.C.M. VOL. XVIII	63,00
I.C.M. VOL. XIX	63,00
I.C.M. VOL. XX	63,00
I.C.M. VOL. XXI	63,00
I.C.M. VOL. XXII	63,00
I.C.M. VOL. XXIII	63,00
I.C.M. VOL. XXIV	63,00
I.C.M. VOL. XXV	63,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	60,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	22,50
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	22,50
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	22,50
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	22,50
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	34,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	34,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	54,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	54,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	22,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	22,50
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	31,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	32,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho/89	31,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - julho, agosto, setembro, outubro e novem- bro/89	54,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	134,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHAO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLINIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukowski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukowski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTE TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCACIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTE TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTIUCCI
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTIUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

na para, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso, responder pela 3ª Vara Criminal da mesma comarca, durante o afastamento do Juiz Titular.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 121

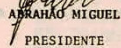
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender, no período de 05 a 11 de fevereiro do ano em curso, pela manhã, as 3ª e 4ª Varas de Família, da mesma comarca e, a partir de 12 de fevereiro, a 3ª Vara Criminal

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 124

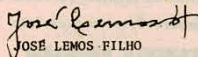
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 8ª Vara Cível da mesma comarca, nos dias 19 e 02 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 29 de janeiro de 1990.


JOSÉ LEMOS FILHO
VICE-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 125

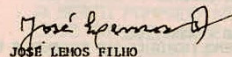
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37341/89, resolve

CONCEDER

ao Doutor NEI ROBERTO GUIMARÃES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 1989, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 29 de janeiro de 1990.


JOSÉ LEMOS FILHO
VICE-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 126

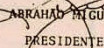
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor EDVINO BOCHNIA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender, no período da manhã, as 3ª e 4ª Varas de Família da mesma comarca, a partir de 12 de fevereiro do ano em curso, durante o afastamento do Doutor Juiz de Direito Substituto.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 009/90**

PROT. Nº 1430/90.- PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA.- (Assunto: Comunicação sobre a autorização para a edificação de residência para Juiz da referida comarca). Autorizo, desde que a construção obedeça a planta e especificações do projeto que se encontra nos presentes autos e que não recaia ônus para o Poder Judiciário. Oficie-se ao Senhor Secretário de Administração. Em 25/01/1990.

PROT. Nº 1944/90.- DR. OSVALDO DAMACENA FERREIRA JUNIOR.- (Assunto: Contagem de férias em dobro e férias). Defiro o pedido de contagem em dobro das férias referentes ao segundo período de 1989. Aguarde-se oportunidade para gozar as férias referentes ao primeiro período de 1990. Em 26/01/1990.

PROT. Nº 2014/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VICENTE TROIANO NETO.- (Assunto: Solicita seja exonerado, a pedido, MARCOS VINÍCIUS TROIANO NETO, em comissão, de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, e indica para aquele cargo Teófilo Moss). Defiro o pedido de fis. 02. Aos Departamentos competentes para as providências cabíveis. Em 26/01/1990.

PROT. Nº 2418/90.- DR. JAIR RAMOS BRAGA.- (Assunto: Férias e pagamento de 1/3). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 26/01/1990.

PROT. Nº 2564/90.- DR. ANTONIO DE SÁ RAVAGNANI.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde, em prorrogação). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 25/01/1990.

PROT. Nº 2580/90.- DR. EDVINO BOCHNIA.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 25/01/1990.

PROT. Nº 2641/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA. Encaminha a inclusa proposição de anteprojeto de lei que objetiva criar cargo de Assessor Judiciário de Provedor em comissão). A elevada apreciação do egrégio Órgão Especial. Em 25/01/1990.

PROT. Nº 28185/89.- DR. TOSHIHARU YOKOMIZO.- (Assunto: Férias e pagamento de 1/3). Aguarde-se oportunidade. Em 26/01/1990.

PROT. Nº 36885/89.- DR. EDVINO BOCHNIA.- (Assunto: Férias). Indefero, porquanto já foi concedido licença para tratamento de saúde, ao requerente, no mesmo período em que pediu férias. Em 26/01/1990.

PROT. Nº 37341/89.- DR. NEI ROBERTO GUIMARÃES.- (Assunto: Férias). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 26/01/1990.

PROT. Nº 38735/89.- DR. TRAJANO AUGUSTO SANTOS PEIXOTO.- (Assunto: Férias). Aguarde-se oportunidade. Em 26/01/1990.

PROT. Nº 2015/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIS RENATO PEDROSO. (Assunto: Solicita seja designada a funcionária MARIA NEUSA PAITER, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretário Jurídico, símbolo DAS-4, durante o afastamento da titular). I. Acolho a indicação contida no ofício de fis. 02. II. Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Em 26/01/1990.

PROT. Nº 2703/90.- DR. EDGAR LATRÔNICO.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 29/01/1990.

PROT. Nº 2648/90.- DR. VICENTE DE PAULA XAVIER.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 29/01/1990.

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE
PROT. Nº 2735/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ABRAHÃO MIGUEL.- (Assunto: Férias). Defiro. A Secretária para as devidas anotações. Em 26/01/1990.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dezoito de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove (19/02/90), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", que visa à aquisição de material de escritório para a Seção de Almoarifado.

Edital e demais informações complementares, serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 29 de janeiro de 1.990.


EDSON DALLAGASSA
em Exercício

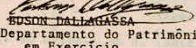
Diretor do Departamento do Patrimônio em Exercício

F. Noz\$ 2.100,00 - P. 9705 - 3v. 1ª-2-5/2

CONVITE Nº 005/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia seis de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove (06/02/90), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "CONVITE", que visa à aquisição de material de limpeza para a Comarca de Londrina.

Edital e demais informações complementares, serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 30 de janeiro de 1.990.


EDSON DALLAGASSA
em Exercício

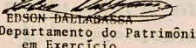
Diretor do Departamento do Patrimônio em Exercício

F. Noz\$ 700,00 - P. 9767

CONVITE Nº 006/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia seis de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove (06/02/90), às 16:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "CONVITE", que visa o fornecimento e instalação de grades de segurança para a Comarca de Palmeira.

Edital e demais informações complementares, serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 30 de janeiro de 1.990.


EDSON DALLAGASSA
em Exercício

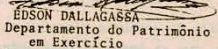
Diretor do Departamento do Patrimônio em Exercício

F. Noz\$ 700,00 - P. 9768

CONVITE Nº 007/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove (08/02/90), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "CONVITE", que visa a aquisição de Banleiras para a Seção de Almoarifado.

Edital e demais informações complementares, serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 30 de janeiro de 1.990.


EDSON DALLAGASSA
em Exercício

Diretor do Departamento do Patrimônio em Exercício

F. Noz\$ 700,00 - P. 9769

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL Nº 01/90

O DOUTOR VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CURITIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados,

que estarão abertas as inscrições para, mediante Concurso Público, preenchimento do cargo de **AUXILIAR DE JUIZ**, nível 3, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho da Secretaria do Tribunal de Justiça, com regime de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento correspondente a Cz\$ 15.058,86 (quinze mil e cinquenta e oito cruzados novos e oitenta e seis centavos), de acordo com as instruções a seguir especificadas:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções, no andar térreo do Tribunal de Justiça, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

1.2. Não poderão inscrever-se:

- os estrangeiros;
- os menores de 18 (dezoito) anos;
- os que não tiverem capacidade física e mental;
- os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
- os que não estiverem quites com o serviço militar.

1.3. Ao requerimento de inscrição que será fornecido pela Comissão de Concursos e Promoções, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:

- fotocópia autenticada de documento oficial de identidade;
- fotocópia autenticada de comprovante de que está matriculado em Curso de Direito ou Certificado de Conclusão do referido curso;
- 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- impresso, também fornecido pela Comissão de Concursos e Promoções, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

OBSERVAÇÃO: A petição que não estiver com a documentação acima especificada será, desde logo, **indeferida**.

2. DAS PROVAS

2.1. Os candidatos deverão submeter-se às seguintes provas, a serem realizadas no prédio do Palácio da Justiça, nas datas e horários adiante especificados:

- Escrita de Português, Conhecimentos Gerais, História e Geografia do Brasil, em forma de múltipla escolha - no dia 19 de fevereiro de 1990, às 9:00 horas.
- Prova de Datilografia - no dia 23 de fevereiro de 1990, às 8:00 horas.
- Prova escrita sobre noções gerais de Direito - no dia 02 de março de 1990, às 9:00 horas - versando os seguintes temas:
 - DIREITO CONSTITUCIONAL** - direitos individuais e coletivos; direitos sociais; divisão e organização dos poderes do Estado; democracia; funções essenciais à Justiça; Poder Judiciário.
 - DIREITO CIVIL** - fontes do Direito; direito subjetivo; e dever jurídico; sujeito de direito; ato jurídico; efeitos dos atos jurídicos; forma dos atos jurídicos; prescrição e decadência; família; propriedade; posse; contratos.
 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL** - trilogia fundamental do direito processual (jurisdição, ação e processo); condições da ação e pressupostos processuais; processo de cognição; processo de execução; processo cautelar; procedimento ordinário e sumário; pedido do autor e resposta do réu; revelia; provas; audiência; sentença e coisa julgada.
 - DIREITO PENAL** - crime; responsabilidade; co-autoria; penas.

V. ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA - Órgãos do Poder Judiciário; competência dos órgãos do Poder Judiciário; competência dos dirigentes do Tribunal de Justiça; magistrados de primeira instância; auxiliares da Justiça.

- 2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- 2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
- 2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que utilizar de notas, impressos ou livros.
- 2.5. Todas as provas terão caráter eliminatório.

3. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo que será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as provas.
- 4.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela média aritmética de todas as provas.
- 4.3. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.
- b) O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, desde que apresente com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que justifiquem a reclamação. Pedidos sem fundamentação não serão conhecidos.
- c) A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções constantes neste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas;
- d) Após sua aprovação e por ocasião de sua contratação, o candidato será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça que, se for o caso, expedirá o laudo comprobatório de que o candidato não sofre moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, de defeito ou deficiência física ou, ainda, moléstia mental que o incapacitem para o exercício das funções inerentes ao cargo.
- e) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum atendidas as prescrições legais e as normas de Direito aplicáveis.

Curitiba, 19 de fevereiro de 1990.



VICTOR ALBERTO BOTELHO MARINS
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
DA COMARCA DE CURITIBA

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 232

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 603, datado de 04 de janeiro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NATALINO APARECIDO GUIÇO, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Catanduvas, para todos os efeitos legais, o tempo de 10 (dez) anos e 191 (cento e noventa e um) dias, em que prestou serviços à Polícia Militar do Paraná no período de 20 de dezembro de 1978 a 28 de junho de 1989, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 25 de janeiro de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 233

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 360, datado de 03 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ANTONIO TORRES NAVARRETE, Escrivão do Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Alto Paraná, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 14 de novembro de 1970 e 13 de novembro de 1975, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 25 de janeiro de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO


ORDEN DE SERVIÇO Nº 234

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1514, data do de 10 de janeiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a DALILA MARIA RAMON, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 30 de outubro de 1982 e 29 de agosto de 1987, considerando-se as contagens efetuadas através da Portaria nº 1282/85 e Ordem de Serviço nº 1414/87, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

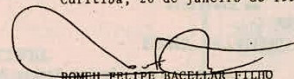
ORDEN DE SERVIÇO Nº 235

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2013, data do de 16 de janeiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ADALBERTO SEBASTIÃO DE SANTANA, Escrivão Distrital de Nova América da Colina, Comarca de Assaí, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1987 e 1988, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 236

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37977, data do de 21 de dezembro de 1989, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de IRACEMA DITZEL SANCHES, Oficial do Registro Civil da Comarca de Prudentópolis, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37 do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

II - MANDAR INCORPORAR

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 22 de março de 1983 a 22 de setembro de 1985, antecipado em virtude das contagens efetuadas pela Ordem de Serviço nº 1758/84, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 26 de janeiro de 1990.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 237


O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 514/89, resolve

RETIFICAR

a) a Ordem de Serviço nº 718, de 07 de junho de 1988, a fim de que da mesma passe a constar que as férias concedidas a EVANILDE TAVARES NITSCHE, Oficial Judiciário PJ-I, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, são alusivas ao ano de 1988, e não como figurou.

b) a Ordem de Serviço nº 204, de 25 de janeiro de 1989, a fim de que da mesma passe a constar que as férias concedidas a servidora supracitada, são alusivas ao ano de 1989, e não como ali constou, ficando, em consequência, retificadas as Ordens de Serviço nºs 483/89 e 708/89.

Curitiba, 29 de janeiro de 1990.



JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Subsecretário em exercício

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

*** SEGUNDA CAMARA CIVEL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDA CAMARA CIVEL, A REALIZAR-SE EM 07 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 282/89
Origem : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Acao : 173/88 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROTOCOLO : 18888/89
AGRAVANTE : MARCO AURELIO CARPES MARCON
ADVOGADO : ANTONIO PEDRO CARPES MARCON
AGRAVADO : INDUSTRIAS CAZACA LTDA
ADVOGADO : ADILSON LUIS FERREIRA
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

APELACAO CIVEL 428/88
Origem : CASCAVEL - 1ª VARR CIVEL
Acao : 185/87 ORD DE ANUL DE CONTRATO DE ARREND
PROTOCOLO : 09026/88
APELANTE : TRANSMARUJO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADOS : JUAREZ ALBERTO DIETRICH
JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO

APELADO : BRANDESCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADOS : VALMIR BRITO DE MORAES
MARIO VICENTE DOS PASSOS
LEODEGAR DE SOUZA

ASSISTENTES : PEDRO MARIA MARTENDAL DE ARAUJO
ONEIVO DALBONOL

ADVOGADOS : JUAREZ ALBERTO DIETRICH
JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO
IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

APELACAO CIVEL 1481/88
Origem : PARANAGUA - VARR CIVEL
Acao : 374/82 DEMOLITORIA CC IND POR PERD E DAN
PROTOCOLO : 2732/88
APELANTES 1 : CATTALINI TERMINAIS MARITIMOS LTDA
CATTALINI TRANSPORTES LTDA

ADVOGADOS : JOSE CID CAMPELO
JOSE CID CAMPELO FILHO
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO

APELADOS 1 : RODRIGO AVELLAR FONSECA E SM
GASTON LUIZ PEREIRA PESCH E SM
OTTO LANGFELDT E SM
LAUBER MACEDO DE MATOS E SM

ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO STUMPF
LELLIS ANTONIO CORREA FILHO

APELANTES 2 : RODRIGO AVELLAR FONSECA E SM
GASTON LUIZ PEREIRA PESCH E SM
OTTO LANGFELDT E SM
LAUBER MACEDO DE MATOS E SM

ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO STUMPF
LELLIS ANTONIO CORREA FILHO
CATTALINI TERMINAIS MARITIMOS LTDA

APELADOS 2 : CATTALINI TRANSPORTES LTDA
JOSE CID CAMPELO
JOSE CID CAMPELO FILHO
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO

RELATOR : DES. CARLOS RAITANI
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

RELAÇÃO Nº 03/90

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AO Dr. ALCIDES BITTENCOURT PEREIRA-(PRAZO:- CINCO DIAS).-

Apelação Crime nº 370/89 de Jacarezinho.- Apelante:- A Justiça Pública.- Apelados:- MARCELO ALEXANDRE BALIELO ROSSI e ROSANGELA FELIX VELOSO.- Adv. Dr. Alcides Bittencourt Pereira.

Recurso Crime em Sentido Estrito nº 119/89 de Jacarezinho.- Recorrente:- A Justiça Pública.- Recorrido:- MARCELO ALEXANDRE BALIELO ROSSI. Adv.: Dr. Alcides Bittencourt Pereira.

RELAÇÃO Nº 01-90

SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F. E AO S.T.J.

VISTA AO RECORRIDO PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO - (PRAZO: TRÊS DIAS).

RECURSO ESPECIAL CRIME Nº 35/89, na APELAÇÃO CRIME Nº 340/87, de Colombo.- Recorrente: A Justiça Pública.- Recorrido: LEVINO ROSA.- Adv. Anadyr de Castro.

VISTA AO RECORRIDO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES - (PRAZO: DEZ DIAS).

RECURSO ESPECIAL CRIME Nº 29/89, NA REVISÃO CRIMINAL Nº 30/88, de Foz do Iguaçu - 1a. Vara Crime.- Recorrente: A Justiça Pública.- Recorrido: CLARIDU DE MOURA.- Adv. Mário Fernando Mattos Ferreira.

VISTA ÀS PARTES PARA APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES - (PRAZO: DEZ DIAS).-

RECURSO ESPECIAL CRIME Nº 30/89 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO CRIME Nº 6/89, na CORREIÇÃO PARCIAL Nº 11/89, de Curitiba - 11a. Vara Crime.- Recorrente: A Justiça Pública.- Recorrido: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA- 11a. Vara Criminal.- Interessados: JOSÉ CARLOS CAMPOS HIDALGO E OUTROS.

VISTA AO AGRAVADO PARA APRESENTAR CONTRA-MINUTA - (PRAZO:CINCO DIAS).

AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIME Nº 7/89, no RECURSO ESPECIAL CRIME Nº 22/89, de Curitiba- 2a. Vara Crime.- Agravante: A Justiça Pública.-Agravado: MARCO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA.- Adv. Illio Boschi Deus.

RELAÇÃO Nº 02/90

SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F. e ao S.T.J.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE NA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 037391-89.- (Referente ao Habeas Corpus nº 293/89, de Catanduvas).- Impetrante: Adv. JUAREZ JOSÉ DA SILVA. Recorrente: AVELINO OLIVEIRA DA SILVA.- DESPACHO: "Junte-se. Indefiro o processamento do presente recurso, por intempestivo (RISTF, art.310). Publique-se e, in opportuno tempore, arquite-se." Em 21 de dezembro de 1989. (a) Desembargador Abrahão Miguel.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.049/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

MARCO AURELIO ASSEF, Técnico Auxiliar nível 5, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Central de Informações do Departamento Judiciário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 30 de janeiro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 15

DESPACHOS - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL Nº 42/89 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 112/89, DE CURITIBA - 20a. VARA CÍVEL. Recorrente: Roda Livre-Comércio de Veículos Ltda.. Adv.: Paulo Angelin Ramos, Samuel Teodoro Ferreira e Álvaro Pereira Porto Junior. Recorrido: Banco Brasileiro de Descontos S/A.. Adv.: Daniel Hachem, Denio Leite Novaes Junior e Marcos Wachovicz. EM CONCLUSÃO: Isto posto, nego seguimento aos recursos, dada a sua intempestividade.Publique-se. Curitiba, 24 de janeiro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 71/89 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 45/89, DE CURITIBA - 11a. VARA CÍVEL. Recorrente: João Elias de Oliveira.Adv: Luiz Celso Dalpra. Recorrido 1: Luiz Augusto Justus Soares. Recorrido 2: Antonio Pais de Moura Vieira. Adv. 1: Celso Azauri de A. Pinheiro. Adv. 2: Luiz Alceu Pereira Jorge. EM CONCLUSÃO: Pelo exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Publique-se. Curitiba, 24 de janeiro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 134/89, DE CURITIBA - 21a. VARA CÍVEL. Recorrente: Eletrificação São Caetano Ltda.. Adv.: Paulo Cezar Daros. Recorrido: Finasa Leasing Arrendamento Mercantil S/A.. Adv.: Luiz Alberto Rego Barros. EM CONCLUSÃO: Nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 16 de janeiro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 347/89 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 294/89, DE FOZ DO IGUAÇU - 2a. VARA CÍVEL. Recorrente: Jefferson Duarte Bianco. Adv.: José Salvador Ferreira e Juarez Ayres de Aguirre Filho. Recorrido: Banco Real S/A.. Adv.: Alexandre Passos Abbruzzini e Robertson Cleto Koerner. EM CONCLUSÃO: Nego seguimento a ambos os recursos. Publique-se. Curitiba, 15 de janeiro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 06/88, DE CURITIBA - 11a. VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: Ruy Martins Barbosa. Adv.: Ubaldo Gracia Filho. Agravado/Suscitado: José Muggiati Filho. Adv.: José Muggiati Filho. DESPACHO: J. Diante da informação contida no ofício anexo, de que desapareceram os autos de Recurso Extraordinário nº 173/87, aguarde-se o processamento da Restauração de Autos nº 310/89, para posterior cumprimento das determinações de fls.. Curitiba, 26 de dezembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO. ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 85/88, DE TOLEDO. Suscitante: Regina Malacarne Camiccia. Adv.: Lieje Aparecida de S. G. Bonetti, Luiz Edson Fachin e Rosana Amara Girardi Fachin. Suscitado: Dinacir Pedro Sartoretto. Adv.: Martins Gimenes Balero, Sergio Canan e João Carlos Poletto. DESPACHO: J. Diante do acordo noticiado, considero como desistido pela parte o recurso interposto, tornando sem efeito as determinações de fls.. Intime-se. Baixem, Curitiba, 29 de dezembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 147/89, DE CURITIBA - 17a. VARA CÍVEL. Recorrente: Emory Pereira e sua mulher. Adv.: Fernando A. Prazeres e Adilson Luiz Bohatzut. Recorrido: Estacionamento Lara Rapedo Imperador. Adv.: Noedi Bittencourt Martins. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso por intempestivo. Publique-se. Curitiba, 03 de janeiro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 118/89, DE MORRETES. Recorrente: Fernando Affonso Alves de Camargo e sua mulher. Adv.: José Cid Campelo. Recorrido: Braşkart S/A. Florestal e Industrial. Adv.: Carlos Freire Faria e Edson Carlos de Souza. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 12 de janeiro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 124/89, DE LONDRINA - 9a. VARA CÍVEL. Recorrente: Juarez Torres Peres. Adv.: José Carvalho Grade Neto. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/A.. Adv.: Paulo Armando Caetano de Oliveira, Paulo Vinicio Fortes e Antonio A. Ferreira Porto. DESPACHO: J. Homologo, para que surta seus devidos e legais efeitos, a desistência do Recurso Especial nº 124/89, interposto nos autos de Apelação Cível nº

11. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 174/88 - Atílio Rocco Neto e outro x Banco do Estado de São Paulo S/A - Julgado procedente os embargos, para fixar o valor exequendo em Ncz\$ 267.533,44, ou Ncz\$ 267,53 no dia da execução (11-06-87) incidindo daí juros de 1% ao mês e correção monetária, mais honorários de advogado do exequente na proporção de 10% sobre o valor exequendo, mais juros e correção monetária calculada, devendo ser abatido na conta o valor de Ncz\$ 210,00, com base em 29-06-87, recebidos após o ajuizamento da dívida. Condeno o banco embargado a pagar as custas processuais destes embargos, mais honorários do advogado dos embargantes, que arbitro em 10% do valor da ação de embargos. Adv. Irineu Peters - Luiz Fernando de Queiroz.

12. MANUTENÇÃO DE POSSE - 138/87 - João Thomazino s/m e outros x João Ferreira de Paula s/m e outros - Julgado procedente e ação, mantendo os autores na posse definitiva, da área matriculada sob nº 36.059 do 2º Ofício de Imóveis de S. J. dos Pinhais, confirmando a liminar concedida. Condeno os requeridos a pagar as custas processuais, bem como honorários do advogado dos autores que arbitro em 20% do valor corrigido na inicial. Adv. Helena Maria Régis de Araújo - Jutá Taborda de Moraes.

13. republicado por incorreção de valor - IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - 508/89 - Marcílio Moro e sua mulher x Neusa Maria Klein Kunzler e seu marido - As partes sobre o Laudo de Avaliação - Ncz\$ 60.000,00 Adv. Telmo Dornelles - Waterloo Marchesini Junior.

14. DESPEJO - 367/87 - Aryon Cornelsen x Doca Belisário Nasato - As partes sobre a conta geral - Ncz\$ 3.447,54 (314,79 BTNs) - Adv. Aryon Cornelsen-Telmo Dornelles.

15. INDENIZAÇÃO - 584/87 - Joaquim Antônio Alves e outros x Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER - Julgado parcialmente extinto o processo, para excluir do mesmo os autores José Jader de Melo e s/m e Pedro Lecheta, com base no artigo 267, inciso VI, por serem eles carecedores da ação, pela iligitimidade de parte. Condeno-os a pagar as custas processuais na proporção de um quinto para cada um, bem como a pagar os honorários dos advogados do requerido, que arbitro em Ncz\$ 1.000,00 para cada um dos autores excluídos. Transitada em julgado a presente, intimem-se as partes e o Ministério Público para que, em cinco dias, em sequência, autores remanentes, requerido e Ministério Público, se pronunciem sobre as provas a que ainda tem eventualmente interesse em promover quanto ao direitos dos três autores que permanecem no processo - Adv. Beno F. Hubert.

16. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS - 02/90 - Comercial Curitiba de Aço e Ferro Ltda. x Industrial Tijuana de Mate e Papel Ltda. Sobre os autos, manifestem-se, a comissão e a concórdatária, no prazo legal - Adv. Helena Maria Régis de Araújo - Irineu Peters.

17. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS - 03/90 - Empoel - Empresa Paranaense de Projetos e Obras Elétricas Ltda. x Industrial Tijuana de Mate e Papel Ltda. Sobre os autos, manifestem-se, a comissão e a concórdatária, no prazo legal - Adv. Helena Maria Régis de Araújo - Irineu Peters.

18. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS - 623/88 - Pereira Brito S/A - Comércio e Indústria de Ferragens x Helensária Indústria de Móveis Ltda. Recebo a apelação em ambos os efeitos. De-se vistas ao autor, ao comissário e Ministério Público, em sequência, para contra razões - Adv. Theodoro Fernandes da Cruz Neto.

19. AGRAVO DE INSTRUMENTO - 634/89 - Frigorífico Arthur Ltda. x Sebastião Alves de Souza - Ao agravado para indicar peças - Adv. Romero Tadeu Machado.

20. CONCORDATA PREVENTIVA - 22.385/83 - Planicon Planejamento Ind. e Construção Civil Ltda. x O Juízo da Comarca - A vista da manifestação do comissário, pronuncie-se a concórdatária no prazo improrrogável de dez (10) dias pois a mesma não vem cumprindo as determinações judiciais nos prazos concedidos - Adv. Francisco Ferreira Claudino.

21. EXECUÇÃO - 326/89 - Ilmar Hirt x Edson Antônio de Oliveira - designa das praças para os dias 14 e 28 de março de 1.990, às 14.00 horas, respectivamente - retirar edital para publicação - Adv. José Cid Campelo.

22. EXECUÇÃO - 519/88 - Ibema Indústria Brasileira de Madeiras S/A x Indústria e Transportadora de Móveis Jocelmak Ltda. - designadas praças para os dias 14 e 28 de março de 1.990, às 13.30 horas, respectivamente - Adv. Pedro G. Macarini.

23. EXECUÇÃO - 133/87 - Gabriel Baron Junior x Luiz Vardo José Ferreira - designadas praças para os dias 14 e 28 de março de 1.990, às 13.40 horas, respectivamente - retirar edital para publicação - Adv. Telmo Dornelles.

24. CARTA PRECATÓRIA - 76/89 - 19a. Vara Cível da Comarca de Curitiba - Pr designadas praças para os dias 14 e 28 de março de 1.990, às 14.20 horas, respectivamente - retirar edital para publicação - Adv. Valdir Lemos de Carvalho.

25. CARTA PRECATÓRIA - 56/89 - 1a. Vara Cível da Comarca de Taubaté - Sp. - designadas praças para os dias 04 e 18 de abril de 1.990, às 13.30 horas, respectivamente - retirar edital para publicação - Adv. Maurício Gomm Santos.

26. AO PREPARO DA CONTA (a ser atualizada à época do efetivo pagamento)

a). EMBARGOS À EXECUÇÃO - 521/89 - O Município de Mandirituba x Gertrudes de Andrade - Ncz\$ 1.077,25 - Adv. Ivete M. Caribé da Rocha.

b). EXECUÇÃO - 28.242/86 - Arnaldo Ferreira Muller x Olevir Wotth - Ncz\$ 131,02 (recurso) - Adv. Arnaldo Ferreira Muller.

c). DESPEJO - 318/89 - Antônio Geraldo Kotovicz x Orival Geremias - Ncz\$ 716,92 - Adv. Elenir S. Bobato.

d). DECLARATÓRIA - 335/88 - Cohab - CT x José Alves da Silva e s/m - Ncz\$ 369,53 - Adv. Roberto Gonçalves Martins.

e). CONTRA PROTESTO - 544/89 - Anselmo Antônio Vaccari x Adílio Gastão Calliari - Ncz\$ 31,42 - Adv. Daniel de Carvalho.

f). REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 446/88 - Laudemiro Portela e outra x Celso Manoel Aguiar e s/m - Ncz\$ 83,21 (recurso) - Adv. Carlos R. V. Krueger.

g). CARTA PRECATÓRIA - 127/87 - 13a. Vara Cível da Comarca de Curitiba-Pr. Ncz\$ 578,13 - Adv. Jackson Luiz Deip.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL Nº 01/90

O DESEMBARGADOR SYDNEY DITTRICH ZAPPA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados,

que estarão abertas as inscrições para, mediante Concurso Público, preenchimento do cargo de VIGIA, nível 12, do Quadro de

Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho da Secretaria do Tribunal de Justiça, com regime de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento correspondente a Cz\$ 3.946,11 (três mil, novecentos e quarenta e seis cruzados novos e onze centavos) e adicional noturno correspondente a 20% (vinte por cento) do salário bruto, de acordo com as instruções a seguir especificadas:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções, no andar térreo do Tribunal de Justiça, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

1.2. Não poderão inscrever-se:

- os estrangeiros;
- os menores de 18 (dezoito) anos;
- os que não tiverem capacidade física e mental;
- os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
- os que não estiverem quites com o serviço militar.

1.3. Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Comissão de Concursos e Promoções, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:

- fotocópia autenticada de documento oficial de identidade;
- fotocópia autenticada de Certificado de Conclusão de Curso de 1º Grau;
- fontes de referências profissionais (experiências anteriores na função);
- 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- impresso, também fornecido pela Comissão de Concursos e Promoções, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes no item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

OBSERVAÇÃO: A petição que não estiver com a documentação acima especificada será, desde logo, **indeferida**.

2. DAS PROVAS

2.1. As provas serão realizadas no dia 21 de fevereiro de 1990, às 8:00 horas, no 10º andar do prédio do Palácio da Justiça, versando os seguintes temas:

- ESCRITA DE PORTUGUÊS, CONHECIMENTOS GERAIS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL, em forma de múltipla escolha.

2.2. Não haverá segunda chamada para as provas.

2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.

2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que utilizar de notas, impressos ou livros.

3. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo a qual será encaminhada à Comissão, para a devida homologação, juntamente com a Ata do exame.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

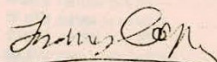
4.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela média aritmética das provas.

4.3. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Presidente da Comissão de Concursos, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.
- b) O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e horas), pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão de Concursos, desde que apresente com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que justifiquem a reclamação. Pedidos sem fundamentação não serão conhecidos.
- c) A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções constantes neste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas.
- d) Após sua aprovação e por ocasião de sua contratação, o candidato será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça que, se for o caso, expedirá o laudo comprobatório de que o candidato não sofre moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, de defeito ou deficiência física ou, ainda, moléstia mental que o incapacitem para o exercício das funções inerentes ao cargo.
- e) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concursos e Promoções atendidas as prescrições legais e as normas de Direito aplicáveis.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 1990 (hum mil, noventa e noventa). EU, Denise da Silva Wilke (DENISE DA SILVA WILKE), Secretária da Comissão de Concursos e Promoções o datilografei e conferi.



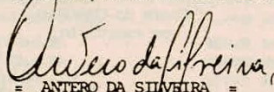
SYDNEY DIETRICH ZAPPA
Presidente da Comissão de Concursos
e Promoções

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 007

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o vencido no protocolo nº 5071/89 - PGJ e a Resolução nº 523/89-CSMP, resolve MANDAR CONTAR, em favor do doutor JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Promotor de Justiça de entrância final, com funções de Substituição, da 19ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) DIAS, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar no segundo (2º) período de 1989, de acordo com o artigo 60, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.849, de 25/set/68 (Estatuto do Ministério Público).

Curitiba, 03 de Janeiro de 1990.


= ANTERO DA SILVEIRA =

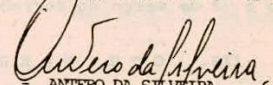
Procurador Geral de Justiça,
em exercício

RESOLUÇÃO N.º

034

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o vencido no protocolo nº 5150/89 - PGJ e a Resolução nº 529/89-CSMP, resolve MANDAR CONTAR, em favor do doutor JOÃO CARLOS MADUREIRA, Promotor de Justiça de entrância final da Comarca de Cascavel, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar no 2º período de 1989, de acordo com artigo 60, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.849, de 25/set/68 (Estatuto do Ministério Público).

Curitiba, 11 de Janeiro de 1990.


= ANTERO DA SILVEIRA =
Procurador Geral de Justiça,
em exercício

RESOLUÇÃO N.º 0049

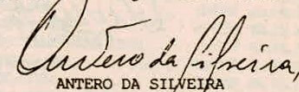
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

os Promotores de Justiça e Promotores de Justiça Substitutos, abaixo relacionados para funcionarem, a partir do dia 1º de fevereiro de 1990, até que assumam os novos titulares:

- | | |
|---|---|
| Dr. SALVARI JOSÉ DIAS MANCIO | : cumulativamente, junto à Promotoria de Justiça da comarca de CÂNDIDO DE ABREU; |
| Dr. MOIZES TORQUATO | : junto à 2a. Promotoria de Justiça da comarca de CAPANEMA; |
| Dr. VALCLIR NATALÍCIO DA SILVA | : junto à 2a. Promotoria de Justiça da comarca de GOIOERÊ; |
| Dr. JOÃO HENRIQUE VILELA DA SILVEIRA | : cumulativamente, junto à Promotoria de Justiça da comarca de DOIS VIZINHOS; |
| Dr. FRANCISCO GMYTERCO | : cumulativamente, junto à Promotoria de Justiça da comarca de PRIMEIRO DE MAIO; |
| Dra. MARIA DOS SANTOS TOMÉ | : junto à 2a. Promotoria de Justiça da comarca de CRUZEIRO DO OESTE, cumulativamente; |
| Dr. LOURENÇO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA | : cumulativamente, junto à Promotoria de Justiça da comarca de GRANDES RIOS; |
| Dr. ARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO | : junto à Promotoria de Justiça da comarca da LAPA; |
| Dr. ARTUR CÉSAR DE SOUZA | : junto à 1a. Promotoria de Justiça da comarca de LARANJEIRAS DO SUL; |
| Dra. MARCIA REGINA RODRIGUES MENEZES | : junto à 4a. Promotoria de Justiça da comarca de PARANÁ VAI; |
| Dr. SILVIO COUTO NETO | : junto à 1a. Promotoria de Justiça da comarca de CASTRO. |

Curitiba, 23 de janeiro de 1990.


= ANTERO DA SILVEIRA =

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

RESOLUÇÃO N.º 0065

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 174/90-PGJ, resolve